



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício n.º 187/2015

Piedade, 09 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da revogação da autorização legislativa concedida, por meio da Lei Municipal n° 3.302, de 03 de outubro de 2001, para o Município participar do Consórcio de Desenvolvimento da Região Sudeste – CONSUDESTE.

O referido consórcio é integrado pelos municípios de Sorocaba, Votorantim, São Roque, Ibiúna, Piedade e Tapiraí, e tem por objetivo a utilização, em sistema de rodízio, de máquinas cedidas onerosamente pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

O funcionamento desse sistema de rodízio sempre foi bastante precário, em função das dificuldades de ordem prática referentes à programação de uso pelos municípios e transporte das máquinas entre eles, além de outros problemas relativos à dificuldade de contratação de Mão de Obra Especializada.

Considerando, porém, que a cessão das máquinas é onerosa e que há custos envolvidos na manutenção do consórcio, decorrentes da necessidade de atender exigências legais e estatutárias, o Conselho de Prefeitos, órgão gestor do Consórcio, decidiu, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2015, pela dissolução do mesmo.

Por conta disso, a propositura autoriza o Município a adotar as providências e realizar as despesas competentes, visando à regular dissolução do referido Consórcio, com o atendimento de todas as exigências legais e estatutárias atinentes à liquidação de pessoas Jurídicas.

Estando plenamente justificada a iniciativa, aguardo a apreciação e aprovação da presente propositura, com a brevidade merecida.

MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor
Norton Yoshio Nakayama
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2015

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001. QUE "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUDESTE – CONSUDESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.302, de 03 de outubro de 2001, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a participar do Consórcio de Desenvolvimento da Região Sudeste” – “CONSUDESTE”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito da sua competência e em conjunto com os demais Municípios participantes, a adotar todas as providências e realizar as despesas necessárias para a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal